

Garantias honradas em operação de crédito

A Secretaria do Tesouro Nacional monitora os eventuais atrasos de pagamentos dos contratos garantidos pela União, estabelecendo prazos para regularização das pendências e alertando os devedores para as sanções, penalidades e consequências previstas nos contratos e na legislação pertinente.

Na tabela abaixo, são apresentados os valores de garantias honradas pela União desde 2016. No total, desde 2016, a União realizou o pagamento de R\$ 6,57 bilhões, com o objetivo de honrar garantias concedidas a operações de crédito. Em janeiro, a União pagou R\$ 129,55 milhões em dívida garantida dos entes subnacionais, sendo R\$ 118,95 milhões relativos a atrasos de pagamento do Estado do Rio de Janeiro, R\$ 8,42 milhões do Estado de Roraima e R\$ 2,18 milhões do Município de Natal - RN.

Tabela 1
Garantias
Honradas

Mutuário	Em milhões de R\$			
	2016	2017	jan/18	2018
Administração Estadual	2.361,86	4.031,31	127,37	127,37
Estado do Rio de Janeiro	2.227,32	3.989,42	118,95	118,95
Estado de Mato Grosso	107,13	-	-	-
Estado de Roraima	27,42	41,89	8,42	8,42
Administração Municipal	15,81	28,49	2,18	2,18
Pref. Natal - RN	10,92	28,49	2,18	2,18
Pref. Chapecó-SC	2,27	-	-	-
Pref. Cachoeirinha -RS	1,45	-	-	-
Pref. Belford Roxo-RJ	1,17	-	-	-
Total Geral	2.377,67	4.059,80	129,55	129,55

Bloqueio para Contratação de Novas Operações de Crédito com Garantia da União

De acordo com o art. 13, incisos I e II, da Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017, os seguintes mutuários estão impossibilitados de contratar novas operações de crédito com garantia da União, até a data indicada nas tabelas abaixo:

Tabela 2
Mutuários enquadrados
no inciso I, art. 13 da
Portaria MF nº 501

Mutuário	Fim do Período
Estado de Roraima	24/01/2019
Pref. Natal - RN	24/01/2019

Tabela 3
Mutuários enquadrados
no inciso II, art. 13 da
Portaria MF nº 501

Mutuário	Fim do Período
Estado de Roraima	16/07/2018
Estado de Sergipe	16/07/2018
Estado do Rio Grande do Norte	16/07/2018
Pref. Belford Roxo-RJ	15/04/2018
Pref. Cachoeirinha-RS	20/04/2018
Pref. Chapecó-SC	10/06/2018
Pref. Natal - RN	13/07/2018

O Estado do Rio de Janeiro, apesar de se enquadrar nos incisos mencionados acima, poderá contratar novas operações de crédito com garantia da União, nos termos do art. 11, §1º, da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.